



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento

Av. Dezidério Domingos Lopes s/n - Bairro João Fco. Clímaco - CEP 78.939-000

Lei nº 213-GP/97.

De, 25 de Junho de 1.997.

" Dispõe sobre a criação do Distrito NOVA DIMENSÃO, no P.O. Sidney Girão. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré, aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte,

L E I

ART. 1º - Fica criado o Distrito NOVA DIMENSÃO, no P.O. Sidney Girão.

ART. 2º - A sede do Distrito será a Linha -28, confluência com a Linha D.

ART. 3º - O distrito abrangerá as áreas da Linha 24 até as margens do Rio Formoso.

ART. 4º - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela demarcação da área, e pela regularização do Distrito junto ao IBGE.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de Junho de 1.997.

Genésio Oliveira Rocha
Sec. SEMPLAN-Dec. 630-GP/97

Dr. Vicente de Paulo Batista Rodrigues
-PREFEITO MUNICIPAL-